



Arkad Multiestratégia Fundo de  
Investimento em Direitos Creditórios Não  
Padronizados

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Relatório dos Auditores Independentes sobre as  
Demonstrações Financeiras

Demonstrações financeiras em 30 de junho de 2024

RT 709/2024

## **Arkad Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

### **Índice**

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras ..... 1

#### Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira .....	5
Demonstração do resultado .....	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração dos fluxos de caixa .....	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras .....	9

## Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos

Cotistas e Administrador do

**Arkad Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados**

(Administrado pela Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários)

São Paulo – SP

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Arkad Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (“Fundo”)**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2024, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o período de 06 de setembro de 2023 (Data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Arkad Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados** em 30 de junho de 2024, e o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o período de 06 de setembro de 2023 (Data de início das atividades do Fundo) a 30 de junho de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (“PAA”) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Desta forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

#### Investimento em direitos creditórios

Em 30 de junho de 2024, o saldo dos investimentos em direitos creditórios era de R\$ 66.687 representando 98,74% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido a materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os investimentos em direitos creditórios foram considerados o principal assunto de auditoria.

#### Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre os direitos creditórios incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias utilizadas pela Administradora do Fundo;
- Análise da composição da carteira de créditos do Fundo e o comparativo com os seus respectivos registros contábeis;
- Avaliação das evidências do lastro e posse para o direito creditório que o Fundo possui em carteira;
- Análise das compras e recebimentos dos direitos creditórios ocorridos até a data base do Fundo e análise da recuperabilidade destes recebíveis; e
- Avaliação das divulgações nas demonstrações financeiras do Fundo.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre os direitos creditórios, consideramos que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotadas pela Administradora do Fundo para apuração e registro dos Fundos Investidos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

#### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de

nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2024

**RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

**ARKAD MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS****CNPJ : 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

**Demonstração da Posição Financeira****Em 30 de junho de 2024***(Valores expressos em milhares de reais)*

<b>Ativo</b>	<b>Em 30/06/2024</b>	
	<b>R\$</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>
<b>Disponibilidades</b>	<b>40</b>	<b>0,06</b>
Banco conta movimento	40	0,06
<b>Títulos e valores mobiliários</b>	<b>865</b>	<b>1,28</b>
<b>Títulos públicos</b>	<b>62</b>	<b>0,09</b>
Notas do tesouro nacional NTN	62	0,09
<b>Cotas de fundos de renda fixa</b>	<b>803</b>	<b>1,19</b>
Santander RF Ref DI Tit Publ Premium FIC FI	803	1,19
<b>Direitos Creditórios</b>	<b>66.687</b>	<b>98,74</b>
<b>Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios</b>	<b>66.687</b>	<b>98,74</b>
Direitos creditórios curso normal	66.168	97,97
Direitos creditórios vencidos	523	0,77
(-) provisão para devedores duvidosas	(4)	-
<b>Outros valores a receber</b>	<b>1.342</b>	<b>1,98</b>
Títulos a liquidar	1.332	1,97
Diferimento - Taxa de fiscalização CVM	10	0,01
<b>Total do ativo</b>	<b>68.934</b>	<b>102,06</b>
<b>Passivo</b>	<b>1.398</b>	<b>2,06</b>
<b>Valores a pagar</b>	<b>1.398</b>	<b>2,06</b>
Despesa de taxa de administração	13	0,02
Despesa de taxa de gestão	13	0,02
Despesa de taxa de custódia	15	0,02
Despesa de taxa de consultoria	25	0,03
Outros valores a pagar	1.332	1,97
<b>Total do passivo</b>	<b>1.398</b>	<b>2,06</b>
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>67.536</b>	<b>100,00</b>
<b>Total do patrimônio líquido e do passivo</b>	<b>68.934</b>	<b>102,06</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**ARKAD MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONI**  
**CNPJ : 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários  
CNPJ: 33.886.862/0001-12

**Demonstração do Resultado**

Período de 06 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024

*(Valores expressos em milhares de reais)*

	<b>Período de 06/09/2023 a 30/06/2024</b>
<b>Direitos Creditórios</b>	<b>3.561</b>
Rendimentos de direitos creditórios	3.565
(-)Provisão por redução no valor de recuperação	(4)
<b>Resultado com títulos e valores mobiliários</b>	<b>246</b>
<b>Resultado com títulos públicos</b>	<b>(3)</b>
Rendas com títulos e valores mobiliários	4
Ajuste ao valor justo	(7)
<b>Resultado com cotas de fundos de investimentos</b>	<b>249</b>
Resultado com títulos de renda fixa	249
<b>Demais despesas</b>	<b>(621)</b>
Taxa de administração	(102)
Taxa de gestão	(100)
Taxa de custódia	(138)
Taxa de consultoria	(260)
Taxa de fiscalização CVM	(9)
Despesas com publicações	(11)
Despesas do sistema financeiro	(1)
<b>Resultado do período</b>	<b>3.186</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



**ARKAD MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADR**  
**CNPJ : 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Período de 06 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024

*(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário do valor da cota)*

	<b>Período de 06/09/2023 a 30/06/2024</b>
<b>Emissão de cotas</b>	
Total de 105.717,037102 cotas subordinadas	103.607
Total de 54.414,164068 cotas seniores	36.150
<b>Resgates de cotas</b>	
Total de 36.983,827239 cotas subordinadas	(36.908)
<b>Cotas amortizadas</b>	
Cotas subordinadas	(14.500)
Cotas seniores	(23.999)
<b>Patrimônio líquido antes do resultado do período</b>	<b>64.350</b>
<b>Resultado do período</b>	<b>3.186</b>
<b>Patrimônio líquido no final do período</b>	<b>67.536</b>
Total de 68.733,209862 cotas subordinadas a R\$ 780,786666	53.666
Total de 54.414,164068 cotas seniores a R\$ 254,903039	13.870

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADR**  
**CNPJ : 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários  
CNPJ: 33.886.862/0001-12

**Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto**

Período de 06 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024  
(Valores expressos em milhares de reais)

	<b>Período de 06/09/2023 a 30/06/2024</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>3.186</b>
<b>Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa</b>	
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(3.565)
(+) Provisão p/perdas por redução no val. de recuperação	4
(-) Resultado com títulos públicos	3
(-) Resultado com fundos de investimento	(249)
(+) Taxa de administração não liquidada	13
(+) Taxa de gestão não liquidada	13
(+) Taxa de consultoria não liquidada	25
(+) Taxa de custódia não liquidada	15
<b>(=) Resultado ajustado</b>	<b>(555)</b>
(Aumento) Redução de títulos públicos	(65)
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(554)
(Aumento) em direitos creditórios	-
(Aumento) de outros valores a receber	(1.342)
(Redução) em outros valores a pagar	1.332
<b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>	<b>(1.184)</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(83.495)
(+) Recebimentos por venda de direitos creditórios	20.369
<b>Caixa Líquido das Atividades de Investimento</b>	<b>(63.126)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>	
(+) Emissão de cotas	139.757
(-) Regaste de cotas	(36.908)
(-) Amortização de cotas	(38.499)
<b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>	<b>64.350</b>
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>40</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	40
<b>Varição no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>40</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

## NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

### 1. CONTEXTO OPERACIONAL

O ARKAD Multiestratégia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, iniciou suas atividades em 06 de setembro de 2023, com prazo de duração indeterminado, de natureza especial, regido pelo seu Regulamento e disciplinado pela Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas. Para fins da Resolução CVM nº 175/22, todas as referências ao Fundo no Regulamento serão entendidas como referências à classe única de Cotas.

O Fundo tem por objeto proporcionar rendimentos aos Cotistas por meio da aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento.

O Fundo é destinado exclusivamente a Investidores Profissionais que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e que aceitem os riscos associados ao Fundo.

O investimento nas Cotas não conta com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

### 2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com as regras específicas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do Fundo, estão sendo apresentadas para o período de 06 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, motivo pela qual não são comparativas.

### 3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### (a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

## ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

#### **(b) Fluxo de caixa**

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

#### **(c) Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa abrangem o saldo de disponibilidades e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data de contratação, sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

#### **(d) Aplicações interfinanceiras de liquidez**

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração e por se tratar de operações de curto prazo, o custo atualizado está próximo ao seu valor de mercado.

#### **(e) Direitos creditórios**

Os direitos creditórios são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Empréstimos e recebíveis” que inclui qualquer ativo financeiro com pagamento fixo ou determinável, que não estão cotados em mercado ativo, incluindo ativos de empréstimo, recebíveis, investimentos em instrumentos de dívida e depósitos mantidos em banco.

**À Vencer** - Os direitos creditórios são registrados ao custo de aquisição, acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

**Vencidos** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

**Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, não ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

**Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios** - nesse grupo são classificadas as operações em que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

**ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024***(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora sendo estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

A apropriação dos rendimentos dos direitos creditórios vincendos é reconhecida no resultado, na rubrica “Apropriação de rendimentos”, a partir da data de vencimento do direito creditório e que este se encontre inadimplente, não são mais apropriados juros remuneratórios. Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de presente do título, reconhecidos em “Resultado nas negociações”.

**(f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos**

A Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos é reconhecida nas demonstrações contábeis quando, com base na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;

Os passivos contingentes classificados como perda remota não são possíveis pelos assessores jurídicos – são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não são passíveis de provisão ou divulgação. Os montantes registrados são atualizados de acordo com a legislação vigente.

**4. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ**

Em 30 de junho de 2024, o Fundo não apresentava posição em aplicações interfinanceiras de liquidez.

**5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Em 30 de junho de 2024, o Fundo apresentava posição em títulos e valores mobiliários conforme demonstrado abaixo.

Títulos para negociação	Quant.	Saldo em	
		em 30 de junho de 2024	
		Valor de Mercado	Faixa de vencimento
<b>Títulos Públicos</b>			
Notas do tesouro nacional - NTN	15	62	acima de 365 dias
<b>Total Títulos Públicos</b>		<b>62</b>	
<b>Cotas de fundos de renda fixa</b>			
Santander RF Ref DI Tit Publ Premium FIC FI	20.308	803	N/A
<b>Total Cotas de Fundo</b>		<b>803</b>	
<b>Títulos de títulos e valores mobiliários</b>		<b>865</b>	

## **ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ: 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### **NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024**

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

#### **6. DERIVATIVOS**

É vedado ao Fundo realizar operações em mercado de derivativos.

No período de 06 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, o Fundo não realizou operações com derivativos.

#### **7. DIREITOS CREDITÓRIOS**

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão representados por:

- (a) duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cheques, cédulas de crédito imobiliário;
- (b) contratos em geral;
- (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros.

A cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo será definitiva, irrevogável e irretroatável e transferirá ao Fundo todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo com ou sem Coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros. Cada Cedente será responsável pela existência dos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do artigo 295 do Código Civil.

#### **Verificação e guarda dos Documentos Comprobatórios**

Os Documentos Comprobatórios compreenderão a documentação necessária para o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos, tais como o protesto, a cobrança ou a execução judicial, sendo a pazes de comprovar a origem, a existência e a exigibilidade dos Direitos Creditórios Cedidos, sem prejuízo da possibilidade de aquisição pelo Fundo de Direitos Creditórios não performados

Os Documentos Comprobatórios serão recebidos e verificados pela Gestora. Tendo em vista a diversificação dos Devedores e a quantidade e o valor médio dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, a Gestora realizará a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem, de acordo com os parâmetros e a metodologia descritos no Suplemento B do Regulamento.

A Gestora poderá contratar prestadores de serviços para verificar a existência, a integridade e a titularidade do lastro dos Direitos Creditórios, na forma prevista cláusula 10 do Regulamento.

O Custodiante realizará a guarda física ou eletrônica dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços, respeitado o disposto no item acima.

## **ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ: 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### **NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024**

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

Os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos ou substituídos deverão ser verificados, de forma individualizada e integral pelo Custodiante.

#### **(i) Critérios de elegibilidade e condições de cessão**

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

- a) Valor mínimo de R\$ 1,00 (um real);
- b) Valor máximo de R\$ 100.000 (cem milhões de reais);
- c) Prazo mínimo de 2 (dois) dias;
- d) Prazo máximo de 10 (dez) anos;
- e) Podem estar vencidos;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva Data de Aquisição.

Observados os termos e condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva. O desenquadramento de qualquer Direito Creditório Cedido com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Prestadores de Serviços Essenciais ou os Demais Prestadores de Serviços.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

Os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora, com o auxílio da consultoria previamente a cada cessão.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

#### **(ii) Procedimentos e Custos de Cobrança**

Os Direitos Creditórios serão pagos, em moeda corrente nacional, por meio de boleto bancário, transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, (a) na conta de titularidade do Fundo; ou (b) em uma Conta Vinculada.

**ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024***(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

Todos os custos incorridos para a preservação de direitos e prerrogativas ou a cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas, não estando os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos.

Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis por quaisquer custos relacionados aos procedimentos no item acima que o Fundo venha a iniciar em face dos Devedores, dos Cedentes, dos eventuais Coobrigados ou de terceiros, os quais deverão ser arcados pelo Fundo ou diretamente pelos Cotistas.

Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à preservação de direitos e prerrogativas ou à cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

**(iii) Provisão para perdas para redução no valor de recuperação de direitos creditórios**

Será constituída provisão para créditos de liquidação duvidosa referente aos Direitos de Crédito a partir do cálculo realizado pela Administradora. As perdas e provisões relacionadas aos Direitos de Crédito inadimplidos serão suportadas única e exclusivamente pela Classe e serão reconhecidas no resultado do período, conforme as regras e procedimentos do Manual de Provisionamento da Administradora.

**Em 30 de junho de 2024**

<b>Nível de risco</b>	<b>A vencer</b>	<b>Vencidos</b>	<b>Total</b>	<b>% Provisão</b>	<b>Valor da Provisão</b>
<b>A</b>	65.899	-	65.899	0,00%	-
<b>B</b>	269	523	792	0,53%	(4)
<b>Saldo em 30/06/2024</b>	<b>66.168</b>	<b>523</b>	<b>66.691</b>		<b>(4)</b>
Reversão/(Provisões) para perdas					(4)
<b>Saldo no início do período</b>					-

**(iv) Movimentação dos direitos creditórios**

<b>Descrição</b>	<b>Período de 06/09/2023 a 30/06/2024</b>
<b>Saldo no inicial</b>	-
(+) Aquisição de direitos creditórios	83.495
(-) Baixa de direitos creditórios	(20.369)
(+) Rendimentos de direitos creditórios	3.565
<b>Saldo final</b>	<b>66.691</b>



**ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024***(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)***(v) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios**

Em 30 de junho de 2024, o Fundo não mantinha posição sem Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

**(vi) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios**

Em 30 de junho de 2024	Valor Presente		
	A Vencer	Vencidos	Total
De 02 a 30 dias	275	523	798
De 31 a 60 dias	2.555	-	2.555
De 61 a 90 dias	2.228	-	2.228
De 91 a 120 dias	30.706	-	30.706
De 121 a 365 dias	19.231	-	19.231
Mais de 365 dias	11.173	-	11.173
<b>Total</b>	<b>66.168</b>	<b>523</b>	<b>66.691</b>
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(4)
<b>(=) Direitos creditórios líquidos da provisão</b>			<b>66.687</b>

**(vii) Concentração dos maiores devedores de direitos creditórios**

Em 30 de junho de 2024

Devedor	A Vencer	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre Total do Patrimônio Líquido
Devedor 1	24.844	-	24.844	36,79%
Devedor 2	14.750	-	14.750	21,84%
Devedor 3	14.750	-	14.750	21,84%
Devedor 4	3.995	-	3.995	5,92%
Devedor 5	2.429	-	2.429	3,60%
Devedor 6	2.100	-	2.100	3,11%
Devedor 7	1.608	-	1.608	2,38%
Devedor 8	792	(4)	788	1,17%
Devedor 9	768	-	768	1,14%
Devedor 10	424	-	424	0,63%
Demais devedores	231	-	231	0,34%
<b>Total</b>	<b>66.691</b>	<b>(4)</b>	<b>66.687</b>	<b>98,74%</b>

**(viii) Recompras**

No período de 06 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, não ocorreram recompras pela Cedente.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024**

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**8. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O investimento nas Cotas apresenta riscos, especificamente aqueles indicados nesta cláusula.

Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas, não podendo os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das suas Cotas, nos termos do Regulamento.

i. Cada Cotista deverá atestar que está ciente dos riscos do investimento nas Cotas e concorda em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento.

ii. **Pagamento condicionado das Cotas.** As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das Cotas decorrem do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das Cotas, se os resultados e o patrimônio do Fundo assim permitirem. Após o recebimento dos recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das Cotas aos Cotistas.

iii. **Ausência de garantia das Cotas.** As aplicações realizadas nas Cotas não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não prometem ou asseguram aos Cotistas, qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas Cotas. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

iv. **Risco de crédito dos Devedores e dos eventuais Coobrigados.** Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência dos Devedores. O Fundo somente procederá à amortização ou ao resgate das Cotas na medida em que os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos forem pagos pelos respectivos Devedores ou pelos eventuais Coobrigados. Caso, por qualquer motivo, os Devedores e os eventuais Coobrigados não efetuem o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas.

v. **Insuficiência ou ausência de garantia dos Direitos Creditórios Cedidos.** Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo poderão contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos Devedores ou por terceiros. Havendo o inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, os Devedores e os eventuais terceiros garantidores serão executados extrajudicial ou judicialmente. É possível, entre outros, que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024**

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação demore para ocorrer ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la. Em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente. Ademais, o Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que não contem com qualquer garantia, real ou fidejussória.

**vi. Possibilidade de ausência de Coobrigação dos Cedentes.** Os Direitos Creditórios poderão ser adquiridos pelo Fundo sem Coobrigação dos respectivos Cedentes ou de terceiros. Assim, na hipótese de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente.

**vii. Cobrança extrajudicial ou judicial.** No caso de inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, não há garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos atingirá os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas. Ainda, todos os custos incorridos para a cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas, não estando os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços, de qualquer forma, obrigados pelo adiantamento ou pelo pagamento de tais custos. Os Prestadores de Serviços Essenciais e os Demais Prestadores de Serviços não serão responsáveis por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

**viii. Patrimônio Líquido negativo.** As aplicações do Fundo estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas. As estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**ix. Inexistência de mercado secundário para a negociação dos Direitos Creditórios.** Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para a negociação dos Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a alienação dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá causar perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas.

**x. Fundo fechado e mercado secundário.** O Fundo é constituído em regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, dificultando a sua alienação ou ocasionando a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os Cotistas. Não há garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços quanto à possibilidade de alienação das Cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

## ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**xi. Falhas operacionais.** A aquisição, a liquidação e a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez dependem da atuação conjunta e coordenada dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos Demais Prestadores de Serviços e de eventuais terceiros. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os procedimentos operacionais descritos no Regulamento e nos demais documentos relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

**xii. Troca de informações.** Dada a complexidade operacional própria das operações do Fundo, não há garantia de que as trocas de informações entre os Prestadores de Serviços Essenciais, os Demais Prestadores de Serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. Caso tal risco venha a se materializar, o funcionamento regular do Fundo será afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

**xiii. Interrupção da prestação de serviços.** O funcionamento do Fundo depende da atuação conjunta e coordenada dos Prestadores de Serviços Essenciais e dos Demais Prestadores de Serviços. Qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos Prestadores de Serviços Essenciais ou pelos Demais Prestadores de Serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá prejudicar o regular funcionamento do Fundo. Ademais, caso qualquer dos Prestadores de Serviços Essenciais ou dos Demais Prestadores de Serviços seja substituído, poderá haver um aumento dos custos do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços.

**xiv. Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade.** A verificação dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos. Os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das Cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, o qual está sujeito a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

**xv. Liquidação do Fundo.** Existem eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo, conforme previsto no Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada, frustrando a sua expectativa inicial, sendo que os Cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade, até então, proporcionada pelo Fundo. Ademais, ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos imediatos suficientes para o pagamento do resgate das Cotas aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo ainda não ser exigível). Nesse caso, o pagamento da amortização e do resgate das Cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo; (b) à alienação dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez a terceiros, podendo o preço de venda causar perdas patrimoniais para o Fundo e os Cotistas; ou (c) ao resgate das Cotas mediante a dação em pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

**xvi. Dação em pagamento de ativos.** Ocorrendo a liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo. Os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar ou cobrar os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez recebidos.

**xvii. Observância da Alocação Mínima.** Não há garantia de que o Fundo encontrará Direitos Creditórios suficientes, que atendam aos Critérios de Elegibilidade, para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, depende da manutenção dos fluxos de originação e de aquisição dos Direitos Creditórios.

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024**

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

**xviii. Vícios questionáveis.** As operações que originam os Direitos Creditórios Cedidos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, sendo possível que seja proferida uma decisão judicial desfavorável ao Fundo. Em qualquer caso, o Fundo sofrerá prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**xix. 13.19 Questionamento da validade e da eficácia da cessão.** A validade e a eficácia da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderão ser questionadas, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar dos respectivos Cedentes. Ademais, a cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo poderá vir a ser questionada caso (a) haja garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (b) ocorra a penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios, antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) seja verificada, em processo judicial, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos Cedentes; ou (d) a cessão dos Direitos Creditórios seja revogada, quando restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores dos Cedentes. Em qualquer hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações dos respectivos Cedentes, afetando negativamente o Patrimônio Líquido e a rentabilidade das Cotas.

**xx. 13.20 Intervenção ou liquidação de instituição.** Os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo serão recebidos (a) na conta de titularidade do Fundo; ou (b) em uma Conta Vinculada. No caso de decretação de regime de administração especial temporária (RAET), intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da instituição na qual seja mantida qualquer dessas contas, os recursos nela depositados poderão ser bloqueados e não vir a ser recuperados, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

**xxi. 13.21 Bloqueio da Conta Vinculada por motivo relacionado ao Cedente.** Os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos poderão ser recebidos em uma Conta Vinculada. Os recursos depositados na Conta Vinculada poderão vir a ser alcançados por obrigações do respectivo Cedente, inclusive em decorrência de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar, afetando negativamente o patrimônio do Fundo.

**xxii. Pagamento dos Direitos Creditórios ao Cedente.** Na hipótese de, por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos serem pagos ao Cedente, o Cedente deverá transferir tais recursos para a conta de titularidade do Fundo. Não há garantia de que o Cedente cumprirá a sua obrigação de transferir os recursos recebidos para a conta de titularidade do Fundo. A rentabilidade do Fundo será afetada negativamente em caso de descumprimento do Cedente.

**xxiii. Pré-pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos.** Os Devedores poderão pagar os Direitos Creditórios Cedidos de forma antecipada. O pagamento antecipado dos Direitos Creditórios Cedidos poderá implicar o recebimento de um valor inferior ao originalmente previsto pelo Fundo, em razão de eventual redução dos juros que seriam cobrados ou, então, de desconto concedido em razão do pré-pagamento. O Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos nas mesmas condições, resultando na redução da sua rentabilidade.

## ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

Ausência de propriedade direta dos ativos. Os direitos dos Cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo não individualizado, proporcionalmente à quantidade de Cotas detidas por cada um. Portanto, os Cotistas não terão qualquer direito de propriedade direta sobre os Direitos Creditórios Cedidos e os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo.

## 9. DAS COTAS

### Características gerais das Cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada subclasse ou série de Cotas previstas no Regulamento e no respectivo Apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada Cotista no registro de cotistas do Fundo.

As Cotas serão emitidas em 2 (duas) subclasses: 1 (uma) subclasse de Cotas Seniores e 1 (uma) subclasse de Cotas Juniores. As Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser emitidas em séries, com Índices Referenciais e prazos e condições para amortização e resgate distintos, conforme definidos nos respectivos Apêndices.

### Emissão das Cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, a critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas Seniores ou de Cotas Mezanino, desde que:

- (a) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e
- (b) a nova emissão não implique
  - (1) o desenquadramento da Alocação Mínima;
  - (2) o desenquadramento do Índice de Subordinação; ou
  - (3) o rebaixamento da classificação de risco das Cotas Seniores em circulação.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas Juniores para fins:

- (a) do enquadramento do Índice de Subordinação, na hipótese do item abaixo; ou
- (b) do reenquadramento do Índice de Subordinação, nos termos do item acima.

As Cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas:

- (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo seu valor unitário de emissão, e
- (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão, na forma da cláusula 15 do Regulamento.

Em qualquer hipótese de emissão de Cotas, os Cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

## **ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ: 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### **NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024**

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

#### **Distribuição das Cotas**

As Cotas serão distribuídas de acordo com a forma de colocação estabelecida no Apêndice da respectiva subclasse ou série.

Na distribuição pública das Cotas de uma determinada subclasse ou série, será admitida a colocação parcial das Cotas, desde que assim previsto no respectivo Apêndice. Na hipótese deste item, as Cotas que não forem colocadas no período de distribuição da respectiva oferta serão canceladas automaticamente.

Os recursos recebidos pelo Fundo em decorrência da integralização das Cotas deverão ser mantidos em moeda corrente nacional ou aplicados nos Ativos Financeiros de Liquidez, até o encerramento da respectiva oferta ou a distribuição da quantidade mínima de Cotas, no caso de colocação parcial. Uma vez encerrada a respectiva oferta ou distribuída a quantidade mínima de Cotas, no caso de colocação parcial, os recursos decorrentes da integralização das Cotas poderão ser investidos conforme previsto no Regulamento.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de uma quantidade mínima de Cotas.

#### **Subscrição e integralização das Cotas**

Por ocasião da subscrição das Cotas, cada Cotista deverá assinar:

- (a) o boletim de subscrição;
- (b) o termo de ciência de risco e de adesão do Regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de Investidor Autorizado;

As Cotas serão integralizadas, observado o disposto no Regulamento:

- (a) à vista, no ato da subscrição;
- (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou
- (c) mediante chamadas de capital realizadas pela Gestora, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

Observado o disposto neste Capítulo, as Cotas deverão ser integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Adicionalmente, as Cotas Juniores poderão ser integralizadas mediante a entrega de Direitos Creditórios, a exclusivo critério da Gestora, desde que tais Direitos Creditórios (a) tenham valor, no mínimo, equivalente ao preço de integralização das Cotas; e (b) atendam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade na respectiva Data de Aquisição.

As Cotas serão integralizadas (a) na respectiva Data da 1ª Integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item Erro! Fonte de referência não encontrada.; e (b) a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da efetiva integralização, na forma da cláusula 15 do Regulamento.

## **ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ: 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### **NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024**

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

Em cada data de integralização das Cotas Seniores e/ou das Cotas Mezanino, considerada proforma a integralização a ser realizada, o Índice de Subordinação deverá estar enquadrado.

Para fins do enquadramento do Índice de Subordinação, poderão ser emitidas Cotas Juniores.

É admitida a subscrição por um mesmo Cotista de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

#### **Distribuição de Resultados, Amortização e Resgate das Cotas**

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 19 do Regulamento, em cada Data de Pagamento, os Cotistas titulares das Cotas Seniores de cada série farão jus ao pagamento da amortização ou do resgate das suas Cotas, de acordo com o estabelecido no respectivo Apêndice, mediante:

(a) o pagamento da remuneração, equivalente à diferença positiva entre:

(1) o valor unitário das Cotas Seniores da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 15 do Regulamento, na respectiva Data de Pagamento; e

(2) o valor unitário das Cotas Seniores da respectiva série, calculado nos termos da cláusula 15 do Regulamento, na respectiva data de integralização ou na Data de Pagamento imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último, após a dedução do valor pago a título de amortização; e

(b) a amortização do principal das Cotas Seniores da respectiva série.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 19 do Regulamento, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino poderão ser amortizadas extraordinariamente, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da Alocação Mínima. A amortização extraordinária de que trata este item alcançará, de forma proporcional, as Cotas Seniores e as Cotas Mezanino de todas as séries em circulação.

A amortização extraordinária das Cotas Seniores será realizada na Data de Pagamento imediatamente subsequente ao desenquadramento da Alocação Mínima, devendo ser comunicada aos Cotistas com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Em qualquer das hipóteses nos itens acima, considerada proforma a amortização das Cotas Mezanino, o Índice de Subordinação Mezanino não poderá ser desenquadrado.

As Cotas Juniores somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e de todas as séries em circulação, ressalvado o disposto no item abaixo.

As Cotas deverão ser amortizadas ou resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio:

(a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou

(b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As Cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira do Fundo, exclusivamente em caso de



**ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024***(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

liquidação do Fundo, nos termos da cláusula 22 do Regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, IV, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

No período de 06 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, a movimentação das cotas no Fundo, esta demonstrada conforme quadro abaixo:

Evento	Cotas Subordinadas		Cotas Seniores	
	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade
Emissão	103.607	105.717,03710	36.150	54.414,16407
Resgate	(36.908)	(36.983,82724)	-	-
Amortizações	(14.500)	-	(23.999)	-
<b>Total movimentado</b>	<b>52.199</b>	<b>68.733,20986</b>	<b>12.151</b>	<b>54.414,16407</b>

**10. DA TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO**

• **Taxa de Administração e custódia:** Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, o Fundo pagará à Administradora a Taxa de Administração, equivalente a:

a) 0,25% a.a. (zero virgula vinte e cinco por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido ao ano, observado o valor mínimo de R\$ 5 (cinco mil reais);

b) Adicionalmente, pelos serviços de custódia, escrituração e controladoria, será devido ao Custodiante uma remuneração mensal remuneração equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R\$11 (onze mil e quinhentos reais).

• **Taxa de Gestão:** Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, o Fundo pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R\$5 (cinco mil reais) ao mês;

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão calculadas e provisionadas diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior, e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A Administradora e a Gestora poderão estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão, respectivamente, sejam pagas diretamente pelo Fundo aos Demais Prestadores de Serviços, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o valor total da Taxa de Administração ou da Taxa de Gestão, conforme o caso.

Os valores mensais mínimos previstos nos itens acima serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo. A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão não incluem os demais encargos do Fundo, os quais serão debitados diretamente do patrimônio do Fundo.

Pela prestação dos serviços de distribuição pública das Cotas, o Fundo pagará aos distribuidores a Taxa Máxima de Distribuição, equivalente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

## ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024

(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A partir de 1º de abril de 2024 (inclusive), a remuneração efetivamente devida aos distribuidores das Cotas, respeitada a Taxa Máxima de Distribuição, será considerada um encargo do Fundo, nos termos do item 17.1 do Regulamento.

No período de 06 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, foram contabilizadas no despesas a título de taxa de administração o montante de R\$ 102, o montante de R\$ 100 a título de taxa de gestão e o montante de R\$ 138 a título de taxa de custódia, conforme apresentado no Quadro “Demonstração de Resultado”.

- **Consultoria Especializada:** A título de remuneração da Consultoria Especializada: receberá do Fundo uma remuneração fixa mensal de R\$ 500 (quinhentos mil reais).

- **Taxa de Cobrança:** Pelos serviços de cobrança judicial e extrajudicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, O Agente de Cobrança Extraordinária fará jus à taxa de cobrança disposta no Contrato de Cobrança. Destaca-se que o valor da Taxa de Cobrança não inclui eventuais custos de execução judicial que serão devidos pelo Fundo. A Taxa de Cobrança será calculada e provisionada diariamente e o seu pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) Dia Útil do mês calendário subsequente ao dos serviços prestados.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, ingresso ou de saída.

#### 11. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Em 30 de junho de 2024, o Fundo contratou os seguintes prestadores de serviços:

Custódia:	Master S.A CCTVM
Gestão:	Tercon Investimentos Ltda
Agente de Cobrança:	Menestys Capital Ltda
Consultoria Especializada:	Menestys Capital Ltda

#### 12. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 09 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	Período de 06/09/2023 a 30/06/2024	Encargos % s/ PL
<b>Patrimônio líquido médio</b>	<b>46.767</b>	
<b>Despesas</b>	<b>(621)</b>	<b>1,33</b>
Taxa de administração	(102)	0,22
Taxa de gestão	(100)	0,21
Taxa de custódia	(138)	0,30
Taxa de consultoria	(260)	0,56
Taxa de fiscalização CVM	(9)	0,02
Despesas com publicações	(11)	0,02
Despesas do sistema financeiro	(1)	0,00

**ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024***(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)***13. EVOLUÇÃO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE**

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, e patrimônio líquido médio, foram os seguintes:

	<b>Cotas subordinadas</b>			
	<b>Patrimônio Líquido médio</b>	<b>Valor da cota</b>	<b>Valor da cota teórica (**)</b>	<b>Rentabilidade Período %</b>
Período de 06/09/2023 a 30/06/2024	31.391	780,786666	991,747277	(0,83)
Em 06/09/2023 (*)		1.000,000000	-	
	<b>Cotas seniores</b>			
	<b>Patrimônio Líquido médio</b>	<b>Valor da cota</b>	<b>Valor da cota teórica (**)</b>	<b>Rentabilidade Período %</b>
Período de 06/09/2023 a 30/06/2024	15.376	254,903039	695,964671	(30,40)
Em 06/09/2023 (*)		1.000,000000	-	

(\*) data de início das atividades.  
(\*\*) desconsiderando valor das amortizações

**14. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

As Cotas serão valorizadas todo Dia Útil conforme a apropriação dos rendimentos da carteira do Fundo nos termos do Regulamento. Isso não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre os Cotistas do Fundo.

**15. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

No período de 06 de setembro de 2023 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

<b>Transações</b>	<b>Valores a pagar</b>	<b>Despesas</b>	<b>Instituição</b>	<b>Relacionamento</b>
<b>Período de 06/09/2023 a 30/06/2024</b>				
Despesa de taxa de administração	13	(102)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Despesa de taxa de custódia	15	(138)	Master S.A. CCTVM Tercon Investimentos	Administradora
Despesa de taxa de gestão	13	(100)	LTDA	Gestora
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>(340)</b>		

## ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

## 16. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

### Cotistas

#### Imposto de Renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme descrito abaixo:

#### Fundo sujeito à regra geral

##### Longo Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

##### Curto Prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Sujeita às seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

#### Fundo não sujeito à regra geral

A regra geral não se aplica aos seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

## **ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ: 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### **NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024**

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:

- Sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

#### **IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

#### **17. DEMANDAS JUDICIAIS**

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

#### **18. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

As informações periódicas e eventuais do Fundo deverão ser divulgadas nas páginas da Administradora na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, e mantidas disponíveis para os Cotistas. A Administradora será obrigada a divulgar, assim que tiver conhecimento, qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos ativos integrantes da carteira do Fundo. A Gestora e os Demais Prestadores de Serviços serão responsáveis por informar imediatamente a Administradora sobre qualquer fato relevante de que venham a ter conhecimento. Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das Cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, alienar ou manter as Cotas.

Qualquer fato relevante deverá ser:

- (a) comunicado a todos os Cotistas;
- (b) informado à entidade administradora do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação;
- (c) divulgado na página da CVM na rede mundial de computadores; e
- (d) mantido nas páginas da Administradora, da Gestora e, durante a distribuição pública das Cotas, dos distribuidores na rede mundial de computadores.

São exemplos de fatos potencialmente relevantes:

- (a) a alteração no tratamento tributário conferido ao Fundo ou aos Cotistas;
- (b) observado o disposto no Regulamento, a contratação de formador de mercado e o término da prestação de tal serviço;
- (c) observado o disposto no Regulamento, a contratação da Agência Classificadora de Risco e o término da prestação de tal serviço;
- (d) observado o disposto no Regulamento, a mudança na classificação de risco atribuída às Cotas;

## ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

- (e) a substituição da Administradora ou da Gestora;
- (f) a fusão, a incorporação, a cisão ou a transformação do Fundo;
- (g) a alteração do mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação;
- (h) o cancelamento da admissão das Cotas à negociação em mercado organizado; e
- (i) a emissão de novas Cotas.

A Administradora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês a que se referirem as informações, encaminhar o informe mensal do Fundo à CVM, por meio do sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, conforme o modelo no Suplemento G da Resolução CVM nº 175/22. 23.4 A Administradora deverá, ainda, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem as informações, encaminhar o demonstrativo trimestral do Fundo à CVM, por meio do sistema eletrônico disponível na rede mundial de computadores, evidenciando as informações exigidas pelo artigo 27, V, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Para fins do item acima, a Gestora deverá, em até 40 (quarenta) dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem as informações, elaborar e encaminhar à Administradora o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. 23.5

As demonstrações contábeis do Fundo deverão ser elaboradas e divulgadas de acordo com as regras específicas editadas pela CVM.

As informações exigidas pela Resolução CVM nº 175/22 deverão ser passíveis de acesso por meio eletrônico pelos Cotistas. As obrigações de “encaminhamento”, “comunicação”, “acesso”, “envio”, ou “disponibilização” na Resolução CVM nº 175/22 serão consideradas cumpridas na data em que as informações se tornarem acessíveis aos Cotistas.

Nas hipóteses em que a Resolução CVM nº 175/22 exigir “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, (a) as manifestações dos Cotistas serão armazenadas pela Administradora. Não haverá o envio de correspondências físicas aos Cotistas. Caso qualquer Cotista deixe de comunicar a atualização de seu endereço eletrônico à Administradora, a Administradora ficará exonerada do dever de enviar as informações previstas na Resolução CVM nº 175/22 ou no Regulamento, a partir da primeira correspondência que for devolvida por incorreção no endereço informado.

Os Cotistas poderão obter na sede da Administradora os resultados do Fundo e/ou da Classe em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da Administradora e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

As informações periódicas e eventuais da classe de Cotas serão disponibilizadas no site da Administradora. A Administradora preservará a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total das Cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM nº 175/22.

#### **19. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR**

Em atendimento a Resolução CVM 23 de 25 de fevereiro de 2021, e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa.

## ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ: 51.776.829/0001-11

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

### NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

#### 20. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Conforme **Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 23 de julho de 2024**. Convocação dispensada, diante do comparecimento da totalidade dos Quotistas do Fundo representando 100% (cem por cento) das quotas em circulação, presentes ainda os representantes do Administrador. Deliberar sobre a proposta de amortização de cotas do Fundo.

- a) Os Quotistas do Fundo, sem ressalvas, decidem aprovar a realização de amortização da Cota Subordinada Júnior, em valor correspondente a R\$7.100 (sete milhões e cem mil reais), líquidos, pelo valor do capital investido e juros (valor principal e juros), mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas.
- b) O pagamento da amortização acima citada será feito em até 10 dias, contados a partir da data da Assembleia, conforme programação a ser feita entre o Administrador e o Custodiante do Fundo mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Quotistas.

#### 21. OUTROS ASSUNTOS

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555. As alterações introduzidas pela nova resolução entrarão em vigor a partir de 2 de outubro de 2023, tendo os fundos em funcionamento adaptação até 31 de dezembro de 2024.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 28 de março de 2023 a Resolução CVM nº 181, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 181 altera a entrada em vigor das novas regras de fundos de investimento para 02 de outubro de 2023.

Adicionalmente, a CVM publicou no dia 31 de maio de 2023 a Resolução CVM nº 184, alterando a Resolução CVM nº 175 acima, sobre fundos de investimento. Entre outros pontos, a Resolução CVM nº 184 que constitui o marco regulatório dos fundos de investimento, e acrescenta nove anexos normativos à nova norma de fundos de investimentos para 02 de outubro de 2023.

A Administradora está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

- a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
- b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

**ARKAD MULTIESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**CNPJ: 51.776.829/0001-11**

Administrado pela Master S.A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ: 33.886.862/0001-12

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 (DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES) A 30 DE JUNHO DE 2024**

*(valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)*

---

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

**22. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Não há eventos subsequentes até a publicação dessas demonstrações financeiras que requeira divulgação.

*MASTER S.A CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
ADMINISTRADORA*

Carlos Alberto Inocêncio  
**Contador**  
**CRC RJ 081135/O7**

Vinicius da Silva Pinto  
**Diretor**